



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS Secretaria-Geral

ATA Nº 1

Do Procedimento concursal para recrutamento, a título excecional, de um trabalhador, na carreira de especialista de informática, categoria de especialista de informática, grau 1, nível 2, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, para exercício de funções na Direção de Serviços de Cifra e Informática do Ministério dos Negócios Estrangeiros, no âmbito do Programa de Recuperação e Resiliência (PRR).

- 1. Aos vinte e dois do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, pelas 11.30 horas, nas instalações da Direção de Serviços de Cifra e Informática, reuniu o Júri designado para assegurar a tramitação do procedimento concursal, supra referido, a abrir na sequência do despacho do Diretor do Departamento Geral de Administração do Ministério dos Negócios Estrangeiros, de 8 de março de 2022, constituído pelos seguintes elementos: Embaixadora Cristina Almeida, Diretora de Serviços, como Presidente, Dr. Paulo Santos, Chefe de Divisão da DSCI, que substituirá a Presidente nas suas faltas e impedimentos, e Dra. Paula Figueiredo, Técnica Superior.
- 2. A reunião teve como objetivo proceder à preparação e elaboração do projeto de Aviso a ser remetido para publicação em Diário da República, determinar o método de seleção nos termos do artigo 5° da Portaria nº161-A/2021, de 26 de julho, bem como fixar os parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção, nos termos da alínea c) do nº2 e do nº3 do artigo 14° da Portaria nº125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria nº12-A/2021, de 11 de janeiro.
- 3. Com o presente procedimento concursal, que visa o recrutamento por contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, pretende-se selecionar um candidato com licenciatura em Engenharia Informática e de Computadores, em Informática de Gestão ou em curso semelhante com competências em tecnologias de gestão de ativos de informação,





MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS Secretaria-Geral

não havendo possibilidade de substituição por formação ou experiência profissional, com vista a:

- 1. Planeamento operacional da execução de projetos, acompanhamento, controle e *reporting* da execução de projetos e gestão da mudança, em articulação com os serviços clientes e a DSCI.
- 2. Atividades de coordenação de outros gestores de projeto.
- 3. Treino e acompanhamento de gestores de projeto juniores.
- 4. Coordenação e manutenção da atualização dos repositórios documentais de projetos.
- 5. Manutenção de indicadores de projeto.
- 6. Propostas de requisitos para a evolução dos projetos a cargo.
- 7. Gestão de serviço da execução de contratos.
- É condição preferencial a detenção de certificação em gestão de projetos, nomeadamente PMI/PMBOK, PMI-ACP ou PMP.
- 4. Os candidatos devem reunir os seguintes requisitos de admissão:
 - 1.Requisitos gerais previstos no artigo 17.º da LTFP;
- 2.Requisitos específicos Os candidatos deverão ser titulares de uma das licenciaturas definidas em 3. Ao nível habilitacional exigido (licenciatura) corresponde o grau de complexidade funcional 3, de acordo com o previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 86.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.
- **5.** As candidaturas são formalizadas através do preenchimento de formulário próprio disponível online na BEP, em www.bep.gov.pt ofertas PRR, o qual deve ser submetido acompanhado dos seguintes documentos (exclusivamente em formato PDF):
- a. Certificado da habilitação literária exigida;
- b. Currículo profissional;
- c. Documentos comprovativos de formação e experiência profissionais.
- 5.1. No caso de candidatos detentores de vínculo de emprego público, para além dos documentos elencados no ponto anterior, acresce o seguinte: a. Declaração atualizada,



8 2 X

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS Secretaria-Geral

emitida e autenticada pelo serviço de origem do candidato da qual conste, inequivocamente: i) a identificação da carreira e da categoria em que o candidato se integra; ii) a identificação do vínculo de emprego público de que é titular; iii) a posição e nível remuneratório em que se encontra posicionado, com a indicação do respetivo valor; iv) o tempo de serviço na categoria, na carreira e na administração pública; v) as atividades que executa; vi) últimas avaliações de desempenho obtidas a considerar.

6. Nos termos do artigo 5.º da Portaria n.º 161-A/2021, de 26 de julho, o método de seleção a aplicar no presente procedimento concursal comum é o seguinte:

Avaliação Curricular (AC), que se destina a analisar a qualificação dos candidatos, designadamente, a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada e tipo de funções exercidas.

A Avaliação Curricular será elaborada com base no *Curriculum Vitae* e restantes documentos apresentados na candidatura. A grelha da AC constitui o Anexo I da presente Ata, dela fazendo parte integrante.

- **6.1.** A AC é valorada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, e são considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, a fixar pelo júri, sendo obrigatoriamente considerados os seguintes:
 - a) A habilitação académica (HA);
 - b) A formação profissional (FP), considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;
 - c) A experiência profissional (EP) com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas.
- **6.2.** A classificação final (CF) é obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar na avaliação curricular:

CF = (20% HA) + (30% FP) + (50% EP)





MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS Secretaria-Geral

Os candidatos que obtenham uma classificação final inferior a 9,5 valores, são excluídos do procedimento concursal.

- 7. O júri deliberou assim valorar os elementos da Avaliação Curricular, da seguinte forma:
- 7.1. Habilitação Académica (HA), em que se pondera a titularidade do grau académico, certificado pelas autoridades competentes.

Adotando um critério de proporcionalidade e considerando a possibilidade de existência de graus académicos diferenciados, o Júri deliberou, numa escala de 0 (zero) a 20 (vinte) valores, escalonar as habilitações académicas.

Habilitação Académica detida	Valoração
Doutoramento	20 valores
Mestrado	18 valores
Licenciatura	16 valores

7.2. Formação Profissional (FP), em que se ponderam as ações de formação profissional com relevância para o exercício da atividade indicada no aviso de abertura do procedimento concursal, sendo contabilizadas as ações de formação realizadas nos últimos 5 anos e que apresentem o respetivo comprovativo, de acordo com a seguinte escala e num máximo de 20 (vinte) valores.

Adotando um critério de proporcionalidade e considerando a possibilidade de existência de certificações de formação diferenciadas, o Júri deliberou, numa escala de 0 (zero) a 20 (vinte) valores, escalonar as formações profissionais, concedendo a bonificação de 2 (dois) valores quando o candidato for detentor de certificação em gestão de projetos, nomeadamente PMI/PMBOK, PMI-ACP ou PMP, conforme quadro anexo:

Duração do curso ou ação de formação	Valoração
Certificação em gestão de projetos, nomeadamente PMI/PMBOK, PMI-ACP ou PMP	2
Cursos ou ações de formação > 120 horas e ≤ 240 horas	18





MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS Secretaria-Geral

Cursos ou ações de formação > 60 horas e ≤ 120 horas	16
Cursos ou ações de formação > 30 e ≤ 60 horas	14
Cursos ou ações de formação ≤ 30 horas	12
Sem formação profissional relevante para o posto de trabalho	10

Nos cursos ou nas ações de formação cuja duração seja expressa em dias, considerar-se-á que cada dia corresponde a 7 (sete) horas.

7.3. Experiência Profissional (EP), em que se pondera a execução de atividades idênticas às do posto de trabalho a concurso e a complexidade das mesmas, através da duração do exercício, conjugada com o número de domínios indicados no número 3 da presente Ata. **O** Júri deliberou assim ponderar o desempenho efetivo de funções, em que:

TSE = tempo de serviço exercido na área informática;

TSC = tempo de serviço exercido, conexo com o posto de trabalho a ocupar.

O tempo de serviço exercido (TSE) e (TSC) será pontuado de acordo com a seguinte escala e num máximo de 20 (vinte) valores, tendo o Júri deliberado conceder mais 2 pontos (em comparação ao TSE), aos candidatos que exerçam ou tiverem exercido funções conexas com o posto de trabalho a ocupar.

Experiência Profissional TSE/TSC	Valoração TSE	Valoração TSC
>6 anos	18	20
>3 anos a <= 6 anos	16	18
>=1 ano a <=3 anos	14	16
<1 ano	10	12

8. Em situações de igualdade de valoração, são aplicáveis os critérios de ordenação preferencial previstos no artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua redação atual.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS Secretaria-Geral

- 9. Em caso de igualdade de classificação final, são observados os seguintes critérios de desempate:
- a) Maior tempo de experiência profissional no desempenho de funções conexas com o posto de trabalho a ocupar;
 - b) A nota mais elevada do nível habilitacional detido.
- 10. Nada mais havendo a tratar, o júri encerrou a sessão da qual se lavrou a presente ata, que, após a respetiva aprovação unânime, vai ser assinada pelos seus membros.

A Presidente

Cristina Almeida Diretora de Serviços

O 1º Vogal efetivo

Paulo Santos Chefe de Divisão

O 2º Vogal efetivo

Paula Figueiredo Técnica Superior